



PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 17/12/2001

Lagarto, 14 de 12 de 01

.....
FUNÇÃOÁRIO(A)

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 001/01
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001**

CRIA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO A SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO E INCORPORA À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, MEIO AMBIENTE E URBANIZAÇÃO, A COORDENADORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO, CRIADA PELA LEI 17/99 E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 01/97, JÁ MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 02/00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, IV e V, do art. 46, da Lei orgânica, e considerando ainda o que dispõe os art. 38 e 49, do mesmo diploma legal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Especial de Controle Interno, com o objetivo de assegurar a regularidade da realização da receita e da despesa, possibilitando o acompanhamento da execução do orçamento, dos programas de trabalho e avaliação dos respectivos resultados, de acordo com o que estabelecem o art. 39 da Lei Orgânica Municipal e o art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica incorporada à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Meio-Ambiente e Urbanismo, do Poder Executivo, a Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano, criada pela Lei 17, de 20 de outubro de 1999, com a finalidade de executar as competências definidas pelo art. 24, da Lei Federal 9.503, de 23 de outubro de 1997, bem como, disciplinar o sistema de transporte urbano, no âmbito municipal.

Art. 3º Por conta da criação da Secretaria Especial de Controle Interno e da incorporação da Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano, à Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Meio Ambiente e Urbanismo, o art. 3º, da Lei Complementar Nº 01/97, com as modificações da Lei Complementar Nº 02/00, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 3º -

ÓRGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO

I - Gabinete do Prefeito 



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

- a)
- b)
- c)
- d) Secretaria Especial de Controle Interno
 - 1) Assessoria Técnica de Controle Interno
 - 1.1 – Serviço de Protocolo
 - 1.2 – Serviço de Pesquisa e Informações
 - 1.3 – Serviço de Acompanhamento e Controle
 - 2) Assessoria Especial de Normas e Assuntos Jurídicos
 - 3) Assessoria Especial de Informática
- e) Assessoria Parlamentar
 - 1) Assessoria de Comunicação Social e Marketing
 - 2) Assessoria de Informática e Desenvolvimento Organizacional

II – Procuradoria Geral do Município

- a) Departamento de Apoio Técnico
- b) Departamento de Assistência Jurídica Gratuita

ÓRGÃOS DE NATUREZA OPERACIONAL

I –

II - Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Meio Ambiente e Urbanismo

- a) Assessoria Jurídica
- b) Assessoria de Planejamento
- c) Departamento de Obras e Transportes
 - 1) Divisão de Estudos, Projetos e Execução de Obras
 - 2) Divisão de Transportes
- d) Departamento de Urbanismo
 - 1) Divisão de Limpeza Pública
 - 2) Divisão de Mercados, Feiras, Matadouros e Cemitérios
 - 3) Divisão de Parques e Jardins
- e) Departamento de Meio Ambiente
 - 1) Divisão de Controle Ecológico
- f) Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano
 - 1) Divisão de Informática
 - 2) Divisão de Cadastramento e Análise
 - 3) Divisão de Fiscalização, Arrecadação e Controle
 - 4) Divisão de Projetos e Engenharia de Tráfego
 - 5) Divisão de Educação no Trânsito

+



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4^o - Fica excluído o art.12 -A , introduzido pelo art. 4^o da Lei Complementar 002/00.

Art. 5^o - O art. 9^o, com a redação da Lei Complementar n^o 002/00, fica renumerado como art.10, e por sua vez, o art. 10, fica renumerado como art. 10-A .

Art. 6^o -Em face da renumeração, o art. 9^o passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 9^o** - Compete à Secretaria Especial de Controle Interno:

- a) desenvolver sistemas de controle interno, concernente à fiscalização contábil, financeira e orçamentária;
- b) subsidiar o Executivo Municipal com informações necessárias, objetivando o cumprimento das normas de gestão fiscal, estabelecidas no art. 59, da Lei Complementar n^o 101 e no art. 38, da Lei Orgânica;
- c) orientar as demais Secretarias Municipais e Órgãos Municipais, quanto à observância das normas de gestão fiscal
- c) interferir junto as secretarias e demais órgãos públicos municipais no cumprimento dos prazos, metas, programas, valores, percentuais e outros requisitos legais;
- d) fazer análise prévia, sob o ponto de vista contábil, financeiro e legal, dos processos licitatórios, submetendo-os à Procuradoria Geral, para emissão de parecer;
- e) adotar as medidas administrativas cabíveis, quando detectar qualquer irregularidade de ordem contábil e financeira, que venha gerar a ilegalidade da despesa, inclusive sugerindo medidas punitivas;
- f) manter sob sua guarda, cópias de contratos, convênios, processos licitatórios e de desapropriações;
- g) assessorar os órgãos de controle externo, no que for preciso”.

Art. 7^o - Ficam acrescidos os arts. 9^o - A, 9^o - B, 9^o - C, 9^o - D, 9^o -D, 9^o -E e 9^o - F, com as seguintes redações:

“**Art. 9^o - A** - Compete a Assessoria de Controle Interno:

- a) subsidiar o Secretário Especial de Controle Interno, com as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento do efetivo controle;
- b) dar todo o suporte técnico-financeiro-contábil, quando da análise prévia solicitada nos processos acompanhados por esta Secretaria;
- c) exercer outras atividades compatíveis com as funções que lhe forem atribuídas.”

“**Art. 9^o - B** - Compete ao Serviço de Protocolo, o recebimento, registro e baixa de processos e documentos encaminhados à Secretaria.”

“**Art. 9^o - C** - Compete ao Serviço de Pesquisa e Informações, levantar dados, elaborar estudos, relatórios e demonstrativos necessários ao controle interno.”

“**Art. 9^o - D** - Compete ao Serviço de Acompanhamento e Controle, a formalização dos processos e sua tramitação.”



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

“**Art. 9^o** – **E** – Compete à Assessoria Especial de Normas e Assuntos Jurídicos:

- a) fazer análise prévia dos processos à sua apreciação, encaminhando-os à Procuradoria Geral;
- b) orientar o Secretário na expedição de normas e regulamentos que visem uma melhor execução das atividades de controle interno.”

“**Art. 9^o** – **F** – Compete à Assessoria de Informática:

- a) organizar e manter atualizados os programas de interesse desta Secretaria;
- b) zelar pela guarda e proteção dos arquivos, banco de dados e informações;
- c) cumprir outras atividades que lhe foram atribuídas pelo Secretário.”

Art. 8^o - Fica acrescentada à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Meio-Ambiente e Urbanismo, constante do art.45, da Lei Complementar n^o 01/97, alterada pela Lei Complementar n^o 002/00, a alínea “f”:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f) Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano
 - 1) Divisão de Informática
 - 2) Divisão de Cadastramento e Análise
 - 3) Divisão de Fiscalização, Arrecadação e Controle
 - 4) Divisão de Projetos e Engenharia de Tráfego
 - 5) Divisão de Educação no Trânsito

Art. 9^o – Ficam acrescentados os arts. 54 A, 54 B, 54 C, 54 D, 54 E e 54 F, com as seguintes redações:

“**Art. 54 A** – Compete à Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano:

- a) coordenar os serviços públicos de transportes e trânsito;
- b) executar os esquemas operacionais para os serviços públicos de transporte de passageiros de ônibus, de transportes alternativos e serviços de táxi e moto-táxi;
- c) fiscalizar os serviços públicos de transportes;
- d) executar os projetos que possibilitem melhor desempenho operacional do sistema de transporte coletivo;

 *



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

c) cumprir outras atividades compatíveis com a natureza das funções que lhe forem atribuídas.”

“Art. 54 B – Compete à Divisão de Informática:

- a) supervisionar a utilização dos equipamentos e acessórios de informática;
- b) zelar pela guarda e proteção dos arquivos, bancos de dados e demais informações em meio-magnético;
- c) adotar sistema de geração de cópias de arquivos, organizando uma memória de dados sobre trânsito;
- d) propor a manutenção, substituição ou aquisição de produtos e equipamentos necessários ao desempenho das suas atividades;
- e) cooperar com todos os demais órgãos da Secretaria que utilizem ou venham utilizar-se dos serviços da divisão;
- f) efetuar serviços de digitação, preparar relatórios, bancos de dados e outros serviços pertinentes ao setor de informática;
- g) cumprir outras atividades compatíveis com as funções que lhe forem atribuídas.”

“Art. 54 C – Compete à Divisão de Cadastramento e Análise:

- a) efetuar os serviços de cadastro e registros de alvarás para exploração dos serviços de transportes;
- b) analisar a autenticidade e veracidade da documentação apresentada, controlando a validade da mesma;
- c) zelar pela guarda e proteção dos normativos legais, arquivos, documentação, registros, correspondência expedidas e recebidas;
- d) analisar sistemas de controle, propondo as mudanças que julgar necessárias;
- e) cooperar com todos os demais órgãos da Secretaria que utilizem ou venham utilizar-se dos serviços da divisão;
- f) cumprir outras atividades compatíveis com as funções que lhe forem atribuídas.”

“Art. 54 D – Compete à Divisão de Fiscalização, Arrecadação e Controle:

- a) efetuar os serviços de fiscalização, arrecadação e controle dos impostos, taxas e multas relativos à exploração dos serviços de transportes, obedecida a legislação em vigor;
- b) manter controle e registro de estudos, levantamentos e informações pertinentes a fiscalização dos serviços de transporte público;
- c) distribuir tarefas e fiscalizar o cumprimento delas por partes dos agentes de trânsito;

+



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

- d) cooperar com todos os demais órgãos da Secretaria que utilizem ou venham utilizar-se dos serviços da divisão;
- f) cumprir outras atividades compatíveis com as funções que lhe forem atribuídas.”

“**Art. 54 E** – Compete à Divisão de Projeto e Engenharia de Tráfego:

- a) efetuar projetos, estudos e levantamentos necessários à implantação de sistemas de controle e fluxo de tráfego;
- b) analisar a eficácia dos sistemas em uso, propondo as alterações necessárias, obedecidas às disposições legais que regulam a matéria;
- c) zelar pela manutenção da sinalização adequada nas vias públicas, propondo a substituição daquelas danificadas;
- d) cooperar com todos os demais órgãos da Secretaria que utilizem ou venham utilizar-se dos serviços da divisão;
- e) cumprir outras atividades compatíveis com as funções que lhe forem atribuídas.”

“**Art. 54 F** – Compete à Divisão de Educação no Trânsito:

- a) efetuar palestras, estudos, seminários, visando a adoção de ação permanente de educação no trânsito;
- b) coordenar parcerias com instituições educativas públicas e privadas e demais entidades para divulgação de informações sobre educação no trânsito;
- c) propor campanhas educativas e coordenar as atividades durante a Semana Nacional do Trânsito;
- d) cooperar com todos os demais órgãos da Secretaria que utilizem ou venham utilizar-se dos serviços da divisão;
- e) cumprir outras atividades compatíveis com as funções que lhe forem atribuídas.”

Art.10 - Os cargos criados pela Lei 17/99, para atender as necessidades de pessoal da Coordenadoria de Trânsito e Transporte Urbano, ficam transformados nos cargos constantes da parte denominada nova situação , consoante Anexo Único desta Lei .

Art. 11 - O cargo de Assessor Técnico de Controle Interno, símbolo CC-2, fica transposto da Procuradoria Geral do Município para a Secretaria Especial de Controle Interno.

Art. 12 - Para suprir as necessidades de pessoal da Secretaria Especial de Controle Interno, ficam criados:

- a) um cargo em comissão, de Secretário Especial de Controle Interno, símbolo CC-1;
- b) um cargo em comissão, de Assessor Especial de Normas e Assuntos Jurídicos, símbolo CC-3;
- c) um cargo em comissão, de Assessor Especial de Informática , símbolo CC-3;
- d) um cargo em comissão, de Chefe de Serviço de Protocolo, símbolo CC-10;
- e) um cargo em comissão, de Chefe de Serviço de Pesquisa e Informações, símbolo CC-10;

+ 



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

- f) um cargo em comissão, de Chefe de Serviço de Acompanhamento e Controle, símbolo CC-10 .

Art. 13 - Por conta da criação, transformação e transposição de cargos, ficam modificados os Anexos I, II e III, da Lei Complementar Nº 01/97, alterada pela Lei Complementar Nº 002/00.


Art. 14 - Os recursos necessários para se assegurar o cumprimento desta Lei, estão contemplados no Orçamento Municipal.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de quatro de setembro de dois mil e um.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em
dezessete de dezembro de dois mil e um, ano 150º do nascimento de Silvio Romero.**


Jerônimo de Oliveira Reis
Prefeito Municipal


Jivaldo Praga Andrade
Secretário Municipal de Administração e Interino de Obras, Transportes,
Meio Ambiente e Urbanismo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº. 01/01
De 17 de dezembro de 2001

ANEXO ÚNICO

CARGOS CRIADOS PELA 17/99 COM OS VALORES DA LC 02/00					NOVA SITUAÇÃO				
Denominação do Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor		Denominação do Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor	
			Unitário	Total				Unitário	Total
ASSESSOR TECNICO	CC-3	03	700,00	2.100,00	DIRETOR DE COORDENADORIA	CC-3	01	700,00	700,00
CHEFE DE DIVISÃO	CC-4	05	250,00	1.250,00	CHEFE DE DIVISÃO	CC-7	05	250,00	1.250,00
CHEFE DE SERVIÇO	CC-7	05	90,00	450,00	ASSESSOR ESPECIAL V	CC-5	01	400,00	400,00
					ASSESSOR ESPECIAL IX	CC-10	13	90,00	1.170,00
TOTAL		13		RS 3.800,00	TOTAL		23		RS 3.790,00

Lagarto(SE), 17 de dezembro de 2001


Jerônimo de Oliveira Reis
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS CARGOS COMISSIONADOS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA
01	SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE	CC -1
01	SECRETÁRIO PARTICULAR	
02	SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO	
01	SECRETÁRIO ESPECIAL	
09	SECRETÁRIO MUNICIPAL	
01	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	
01	ASSESSOR PEDAGÓGICO	CC -2
05	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	
01	ASSESSOR PARLAMENTAR	
01	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	
30	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC - 3
01	DIRETOR DE COORDENADORIA	
06	ASSESSOR JURÍDICO	
01	ASSESSOR ESPECIAL DE NORMAS E ASSUNTOS JURÍDICOS	
01	ASSESSOR ESPECIAL DE INFORMÁTICA	
01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING	
01	ASSESSOR DE INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	
49	CHEFE DE DIVISÃO	CC -7
16	CHEFE DE SERVIÇO	CC 10

+



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS CARGOS COMISSIONADOS ESPECIAIS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA
04	ASSESSOR ESPECIAL I	CC - 1
03	ASSESSOR ESPECIAL II	CC - 2
02	ASSESSOR ESPECIAL III	CC - 3
08	ASSESSOR ESPECIAL IV	CC - 4
14	ASSESSOR ESPECIAL V	CC - 5
15	ASSESSOR ESPECIAL VI	CC - 6
07	ASSESSOR ESPECIAL VII	CC - 8
49	ASSESSOR ESPECIAL VIII	CC - 9
379	ASSESSOR ESPECIAL IX	CC - 10

4



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO III

CONSOLIDAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS POR SECRETARIA

GABINETE DO PREFEITO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
SECRETARIO CHEFE DE GABINETE	CC - 1	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA INTERNA	CC - 3	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	CC - 3	01
SECRETARIO PARTICULAR	CC - 1	01
SECRETARIO EXTRAORDINARIO	CC - 1	02
SECRETARIO ESPECIAL	CC - 1	01
ASSESSOR TECNICO DE CONTROLE INTERNO	CC- 2	01
CHEFE DE SERVIÇO DE PROTOCOLO	CC- 10	01
CHEFE DE SERVIÇO DE PESQUISA E INFORMAÇÕES	CC- 10	01
CHEFE DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE	CC- 10	01
ASSESSOR ESPECIAL DE NORMAS E ASSUNTOS JURÍDICOS	CC - 3	01
ASSESSOR ESPECIAL DE INFORMÁTICA	CC - 3	01
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC - 2	01
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING	CC - 3	01
ASSESSOR DE INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	CC - 3	01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
	A	
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC - 1	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO	CC - 3	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	CC - 3	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
	A	
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CC - 1	01
ASSESSOR JURIDICO	CC - 3	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	CC - 3	01

✕



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

CHEFE DA DIVISÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL	CC - 7	01
CHEFE DA DIVISÃO DE TREINAMENTO	CC - 7	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, PATRIMÔNIO E COMPRAS	CC - 3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS	CC - 7	01
CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CC - 7	01
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	CC - 7	01
CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	CC - 7	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA - A	QUANTIDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	CC - 1	01
ASSESSOR JURÍDICO	CC - 3	01
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC - 2	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	CC - 3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	CC - 7	01
CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO	CC - 7	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA	CC - 3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CC - 7	01
CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CC - 7	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS	CC - 3	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES SÓCIO -ECONÔMICAS	CC - 3	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA - A	QUANTIDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CC - 1	01
ASSESSOR PEDAGÓGICO	CC - 2	01
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC - 2	01
ASSESSOR JURÍDICO	CC - 3	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	CC - 3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CC - 7	01
CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	CC - 7	01

✕



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ECOLÓGICO	CC - 7	01
DIRETOR DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	CC - 3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	CC - 7	01
CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRAMENTO E ANÁLISE	CC - 7	01
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CONTROLE	CC - 7	01
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E ENGENHARIA DE TRÁFEGO	CC - 7	01
CHEFE DA DIVISÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	CC - 7	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	CC - 1	01
ASSESSOR JURIDICO	CC - 3	01
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC - 2	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	CC - 3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE ODONTOLOGIA	CC - 7	01
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS	CC - 7	01
CHEFE DO SERVIÇO DE FARMACIA	CC - 10	01
CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	CC - 10	01
CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	CC - 7	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC - 3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CC - 7	01
CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	CC - 7	01
CHEFE DE SERVIÇO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE MORTALIDADE	CC - 10	01
CHEFE DE SERVIÇO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO	CC - 10	01
CHEFE DE SERVIÇO DO SISTEMA NACIONAL SOBRE NASCIDOS VIVOS	CC - 10	01
CHEFE DE SERVIÇO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE AGRAVOS NOTIFICÁVEIS	CC - 10	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	CC - 3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	CC - 7	01
CHEFE DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO	CC - 10	01
CHEFE DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	CC - 10	01
CHEFE DA DIVISÃO DE EMPENHOS	CC - 7	01



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO MÉDIO	CC - 7	01
CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	CC - 7	01
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO A PROGRAMAS	CC - 3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	CC - 7	01
CHEFE DA DIVISÃO DO LIVRO DIDÁTICO	CC - 7	01
CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	CC - 7	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	CC - 3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E ARTES	CC - 7	01
CHEFE DA DIVISÃO DE BIBLIOTECAS E CENTROS CULTURAIS	CC - 7	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	CC - 3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL	CC - 7	01
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES	CC - 7	01
CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	CC - 7	01
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO-CONTÁBIL	CC - 7	01
CHEFE DA DIVISÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÕES	CC - 7	01
CHEFE DA DIVISÃO DE NORMAS REGISTRO E TRANSFERÊNCIA ESCOLAR	CC - 7	01
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	CC - 7	01
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ALMOXARIFADO	CC - 7	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, MEIO AMBIENTE E URBANISMO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES MEIO AMBIENTE E URBANISMO	CC - 1	01
ASSESSOR JURÍDICO	CC - 3	01
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC - 2	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	CC - 3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS	CC - 7	01
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES	CC - 7	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	CC - 3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	CC - 7	01
CHEFE DA DIVISÃO DE MERCADOS, FEIRAS, MATADOUROS E CEMITÉRIOS	CC - 7	01
CHEFE DA DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS	CC - 7	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	CC - 3	01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E AVALIAÇÃO	CC - 3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL E ESTATÍSTICA	CC - 7	01
CHEFE DO SERVIÇO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS	CC - 10	01
CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO	CC - 10	01
CHEFE DE SERVIÇO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE DENGUE	CC - 10	01
CHEFE DE SERVIÇO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE ATENDIMENTO BÁSICO	CC - 10	01
CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTES	CC - 10	01

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	CC - 1	01
ASSESSOR JURÍDICO	CC - 3	01
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC - 2	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	CC - 3	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC - 3	01
CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	CC - 7	01
CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE E AO DEFICIENTE FÍSICO	CC - 7	01

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO	CC - 1	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO	CC - 3	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	CC - 3	01

**PUBLICAÇÃO**

Publicado(a) em 17/12/2001

Lagarto, 17 de 12 de 2001

FUNCIONÁRIO(A)**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	CC - 1	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	CC - 3	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS E LAZER	CC - 3	01

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	CC - 1	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIALIZAÇÃO	CC - 3	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS	CC - 3	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	CC - 3	01

✚